

Súnicu O disposto neste artigo e extensivo aos inativos e pensionistas.

Artº 2º A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta dos créditos orçamentários, podendo o executivo municipal determinar as suplementações necessárias, podendo o Executivo municipal determinar as suplementações necessárias, quando for o caso, nos termos da lei 4.320/64.

Artº 3º Esta lei entrará em vigor no dia 01 de setembro de 1976. revogadas as disposições em contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se  
Itapemirim, 21 de dezembro 1976



Ithomé de Souza Machado

Lei nº 737/A/76 - de 08 de dezembro de 1976.

Estima a Receita e limita a despesa do Município de Itapemirim, ES, para o exercício financeiro de 1977.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de

1977, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e limita a despesa na importância de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar:

I - Operações de crédito, por antecipação da receita, de até vinte e cinco por cento (25%) da receita estimada, para atender a insuficiência de caixa;

II - Suplementações em até trinta por cento (30%) da despesa fixada.


Art. 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias serão movimentadas pelo órgão central da Administração Geral.

Art. 4º - O orçamento anual será aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Itapemirim, ES, 18 de dezembro 1976.

  
THOMÉ SOUZA MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL.